



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 /97

“Dispõe sobre normatização para a concessão de Título de Cidadania a Benemerência Roraimense e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

*o seguinte Decreto Legislativo:*

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as normas internas para a concessão de Título de Cidadania a Benemerência Roraimense, constante da Lei 061, de 13 de janeiro de 1994.

**Art. 2º.** Para a concessão do Título de Cidadania a Benemerência Roraimense serão atendidos, além dos requisitos legais, as seguintes exigências:

I - a legitimidade para propor a concessão <sup>e</sup>privativa dos membros do Poder Legislativo, através de Decreto Legislativo;

II - cada parlamentar poderá propor a concessão de 02 (dois) Títulos por Sessão Legislativa;

III - instruído com Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, será o Projeto de Decreto Legislativo incluído na Ordem do Dia para discussão e votação em turno único;

IV - a votação da Proposição será feita através do processo de votação secreta; e

V - o Projeto será considerado aprovado se obtiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Assembléia Legislativa.

<sup>único</sup>  
**Parágrafo Único.** Na apresentação da Proposição, o parlamentar encaminhará o Curriculum Vitae do candidato, acompanhado das condições essenciais exigidas por lei.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

*Art. 3º*  
**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

*Art. 4º*  
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 27 de maio de 1997.

A Comissão,

